



Serviço Autônomo de Água e Esgoto  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo - Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71



## TERMO DE ABERTURA

Aos 02 (dois) dias de setembro de 2022, abre-se o Processo administrativo nº 038/2022, da Inexigibilidade nº 003/2022, que objetiva a inscrição de 01 (um) servidor no curso e-social no serviço público/ alterações previdenciárias da ec nº103/2019 e portaria nº 1.467/2022-mtp, de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de São Luís - MA, de forma presencial, de interesse do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

EMPRESA: EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E  
CAPACITACAO PUBLICA LTDA

Volume: 01/01



MEMORANDO Nº 038/2022

Ao Excelentíssimo Senhor  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Nesta.

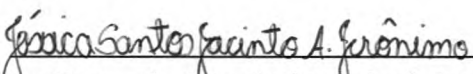
**ASSUNTO:** Solicitação de efetivação da inscrição de 01 (um) servidor no curso e-social no serviço público/ alterações previdenciárias da ec nº103/2019 e portaria nº 1.467/2022-mtp , de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de São Luís - MA, de forma presencial.

Senhor Diretor,

Cumprimentando-o cordialmente, solicitamos a vossa senhoria autorização, objetivando a inscrição de 01 (um) servidor no curso e-social no serviço público/ alterações previdenciárias da ec nº103/2019 e portaria nº 1.467/2022-mtp , de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de São Luís - MA, de forma presencial:

Na certeza do pronto atendimento a esta solicitação, reitero meus mais sinceros votos de apreço.

Coordenadoria Administrativa do Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, Estado do Maranhão, em 02 de setembro de 2022.

  
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Port. Nº 067/2022 – SAAE

## TERMO DE JUSTIFICATIVA PARA INEXIGIBILIDADE

### 1. OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto efetivar inscrição de 01 (um) servidor no curso e-social no serviço público/ alterações previdenciárias da ec nº103/2019 e portaria nº 1.467/2022-mtp , de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de São Luís - MA, de forma presencial, de interesse do Município de Açailândia SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgoto.

### 2. JUSTIFICATIVA

Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário)

Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).

Tendo em vista e buscando melhor aplicabilidade da legislação, na formulação de processos licitatório, o envio de um servidor deste SAAE, para qualificação e aperfeiçoamento no curso de alterações previdenciárias da ec nº103/2019 e portaria nº 1.467/2022-mtp, oferecido pelo el prime assessoria, consultoria e capacitacao pública LTDA-ME e ministrado pelos palestrantes:

**PROF. CÍCERO VIANA DE SOUZA:** Auditor Fiscal do INSS de 1998 a 2007; Atualmente é Auditor Fiscal da Receita Federal do Brasil e Instrutor do e-Social e EFD - Reinf.

**PROF<sup>a</sup> ELISANGELA EVANGELISTA LOUSEIRO:** Mestranda em Contabilidade e Administração ( FUCAPE), MBA em Direito Tributário (FGV), Especialista em Administração Pública: Planejamento e Orçamento(FGV), Gestão de Pessoal no Setor Público Municipal(UNINA), Controle Interno Municipal (UCAM), Graduada em Direito. Consultora Municipal. Sócia da EL PRIME Assessoria. Servidora Pública de Carreira.

### 3. ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS:

Item	Descrição	Quantidade de Participantes	Valor Unitário	Valor Total
01	Inscrição de 01 (um) servidor no curso e-social no serviço público/ alterações previdenciárias da ec nº 103/2019 e portaria nº 1.467/2022-mtp, de 21 a 23 de setembro de 2022, na cidade de	01	1.750,00	1.750,00



**Serviço Autônomo de Água e Esgoto**  
Açailândia - MA  
Rua 26, Quadra 02, Lote 07 Brasil Novo – Açailândia-MA  
CNPJ: 10.790.639/0001-71



	São Luís - MA, de forma presencial			
--	------------------------------------	--	--	--

EMENTA:

Módulo I: E-SOCIAL NO SERVIÇO PÚBLICO ( 16 HORAS)

Módulo II: ALTERAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS – EC 103/2019 ( 08 HORAS)

#### **4. DO INSTITUTO, DO LOCAL E HORÁRIO**

4.1 O treinamento será realizado pelo El Prime Assessoria, Consultoria e Capacitacao Publica LTDA, nos dias de 21 a 23 de setembro de 2022, Orienta Consultoria, de quarta a sexta-feira: das 08:00h às 12:30h; das 13:30h às 17:30h, com carga horária de 24 horas, na cidade de São Luís - MA, na forma presencial.

#### **5. FORMA DE PAGAMENTO:**

5.1. O Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto, após o exato cumprimento das obrigações assumidas, efetuará o pagamento à contratada.

5.2. O pagamento será efetuado, mediante a apresentação de Nota Fiscal/Fatura, após a comprovação de que a contratada está em dia com as obrigações relativas a regularidade fiscal e trabalhista, para tanto, a contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar no ato do pagamento as referidas certidões:

5.2.1. Prova de regularidade com a Fazenda Federal e da Seguridade Social – INSS mediante Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Secretaria da Receita Federal, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991

5.2.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.3. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

5.2.4. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa à atividade econômica, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.5. Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

5.2.6. Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

5.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), ou Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho ou Conselho Superior da Justiça do Trabalho ou Tribunais Regionais do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho.

5.3. O pagamento será creditado diretamente na conta bancária da contratada, mediante transferência bancária ou depósito em conta corrente abaixo especificada, mediante a apresentação da nota fiscal e das certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento.

5.3.1. Banco nº: 237

5.3.2. Nome da instituição: Banco Bradesco

5.3.3. Agência: 1165-7

5.3.4. Pix: 26503919000191 (CNPJ)

5.3.5. Conta-corrente: 2251-9

5.3.6. Favorecido: EL PRIME ASSESSORIA, CONSULTORIA E CAPACITACAO PUBLICA LTDA (CNPJ 26.503.919/0001-91).

5.4. Nenhum pagamento será efetuado à contratada caso esta esteja em situação irregular relativamente a regularidade fiscal e trabalhista. Portanto, todas as certidões enumeradas no item 5.2 deste instrumento deverão estar válidas para o dia do pagamento. Caso contrário, se quaisquer das certidões estiverem com prazo de validade expirado, o pagamento não será efetivado enquanto a(s) mesma(s) não for(em) regularizada(s).

5.5. É vedada expressamente a realização de cobrança de forma diversa da estipulada no Contrato, em especial a cobrança bancária, mediante boleto ou mesmo o protesto de título, sob pena de aplicação das sanções previstas neste instrumento e indenização pelos danos decorrentes.

5.6. A fatura não aprovada pelo Município de Açailândia SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto será devolvida à contratada para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

## **6. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**

6.1. Considere que as contratações de professores, conferencistas ou instrutores para ministrar cursos de treinamento ou aperfeiçoamento de pessoal, bem como a inscrição de



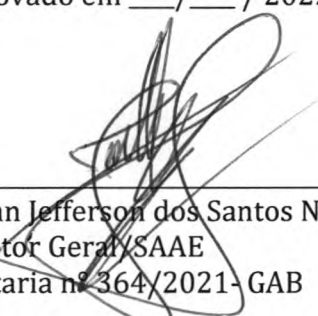
servidores para participação de cursos abertos a terceiros, enquadram-se na hipótese de inexigibilidade de licitação prevista no inciso II do art. 25, combinado com o inciso VI do art. 13 da Lei nº 8.666/1993. (Decisão TCU nº 439/1998 - Plenário).

6.2. Contrata-se por inexigibilidade de licitação com fundamento no art. 25, caput ou inciso II, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, pessoas naturais e jurídicas para ministrar cursos fechados para treinamento e aperfeiçoamento de pessoal ou a inscrição em cursos abertos. (Orientação Normativa AGU nº 18).

Açailândia (MA), 02 de setembro de 2022.

Jéssica Santos Jacinto A. Jerônimo  
Jéssica Santos Jacinto Andrade Jerônimo  
Diretor Administrativo e Financeiro  
Port. Nº 067/2022 - SAAE

Aprovado em \_\_\_/\_\_\_/2022.

  
\_\_\_\_\_  
Halan Jefferson dos Santos Nobre  
Diretor Geral/SAAE  
Portaria nº 364/2021- GAB